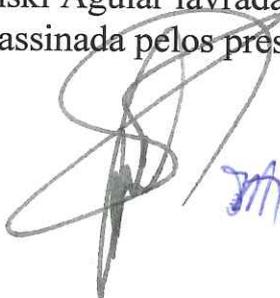


Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, às dezesseis horas, tendo por local a sede da Amurel, à Rua Rio Branco, 67 - Vila Moema, neste município, conforme lista de presença, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 955/80 de 02 de julho de 1980, alterado pela Lei Orgânica do Município e pela emenda da Lei Orgânica 01/2010, para analisarem e deliberarem sobre a Ordem do Dia. Estavam presentes os membros: Titular Rui Rufino – Fundação Municipal de Meio Ambiente; Titular Paula Wronski Aguiar – Fundação Municipal de Educação; Titular Eduardo Wronski dos Santos – Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Titular Aristeu Cavalca – AGR; Titular Cidinei Galvani – Fatma; Suplente Cleusa Ghisi – EPAGRI; Titular José Silvio Ghisi – SINDUSCON; Titular Rosicler Maria Vanti – Copagro; Titular Celso L. Albuquerque – Area-TB; Titular Maicon dos Reis Soares – Sindicato Rural de Tubarão; Titular Vilson Luiz Back – IATA; Francisco Beltrame – Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar. Estiveram ausentes os membros: Titular Francisca Carginin – Fundação Municipal de Saúde (falta justificada); Suplente Silvio Cabral – Unisul (falta justificada); Titular Guilherme J. Herdt – ACIT (falta justificada); Suplente Taynara O. de Liz - Area-TB (falta justificada); Titular Marcio Ronchi – Afubra (falta justificada). Srº Rui que presidiu a reunião iniciou agradecendo a presença de todos e solicitou a secretaria Srª Paula que desse início a leitura da ata da reunião anterior, que após lida, foi aprovada por todos. Rui iniciou a primeira pauta da reunião falando da proposta da resolução da atividade de terraplanagem para fins de licenciamento ambiental, na qual mencionou a preocupação com a comercialização do saibro, por caracterizar-se atividade de mineração. Rui ainda frisou que a proposta tem o objetivo de coibir esta comercialização, com o intuito de solicitar os controles ambientais necessários aos empreendimentos. Aristeu questionou se temos área urbana significativa para a atividade de mineração, pois senão a resolução seria específica para área rural. Vilson confirmou que temos áreas para mineração tanto no meio urbano como no rural. Silvio Ghisi comentou que o volume de 250 m³ para se proceder ao licenciamento, como consta no artigo 2º da proposta de resolução, é um volume muito pequeno. Vilson complementou falando que deveria considerar área de terra, ao invés do volume. Rui explicou que o intuito não é colocar empecilho a construção civil, mas sim garantir as adequações e controles ambientais dos empreendimentos, aliados a preservação ambiental. Rui, então, fez a leitura da proposta de resolução para os conselheiros. Maicon questionou se Autorização Ambiental (AuA) procede como Licenciamento Ambiental, sendo que “autorização” ou “declaração ambiental” conotam “regularização ambiental”. Rui comprometeu-se em verificar as expressões e conceitos com o setor do jurídico da prefeitura de Tubarão. Rui, assim, comentou que a proposta deve ter tratamentos diferenciados para a área urbana e área rural. Vilson sugeriu colocarmos, no artigo 2º, 2.000 m³ (dois mil metros cúbicos) para área urbana e

Paulaw.

250 m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) para área rural, como volumes mínimos para fins de licenciamento ambiental. Rui e Aristeu comentaram a possibilidade de acrescentar um parágrafo único neste artigo. Cidinei falou do problema com a terra excedente proveniente da atividade de terraplanagem. Rui mencionou que, está ocorrendo é que o excedente é comercializado, na qual caracteriza atividade de mineração. Rosicler sugeriu que a proposta deva ser igual tanto para empreendimentos urbanos quanto rurais. Cidinei mencionou que se deve pesquisar no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) – órgão que controla a atividade de mineração, para verificar limite exigido nesta legislação. Cidinei complementou que não se deve distinguir muito o meio urbano do rural, pois trata-se de um fator limitante proposital para o empreendedor apresentar as conformidades ambientais. Francisco Beltrame comentou o problema da ausência de fiscalização nestes empreendimentos que foram concedidas as licenças, por falta de recursos humanos dos órgãos públicos. Celso também comentou que não deverá haver diferenciação das áreas urbanas e rurais. Rui, então, sugeriu que os conselheiros analisassem a proposta para discutirem e decidirem na próxima reunião do conselho. Cidinei ainda fez um comentário sobre o artigo 5º, na qual sugeriu colocarmos “o material excedente utilizado na atividade de terraplanagem não poderá ser comercializado, devendo ser destinado para obras públicas”. Rosicler discorda da obrigação do empreendedor de doar o excedente, ou seja, não comercializar o excedente da atividade de terraplanagem. Rui comentou que na área urbana o Código de Postura Municipal autoriza apenas a extração de areia de rio, mas orientou os conselheiros a pesquisarem e trazerem suas contribuições no próximo encontro. Nos assuntos gerais, Maicon questionou sobre os “bota-fora” – descarte dos resíduos da construção civil, na qual deve-se estar na resolução do município para fins de autorização ambiental. Não havendo mais nada a ser tratado, foi por mim, Paula Wronski Aguiar lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes.



Paula
Wronski

